



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

[www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)

Quarta-feira, 24 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 271

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Agudos**

CNPJ 46.137.444/0001-74,  
Praça Tiradentes, 650, Centro  
Telefone: (14) 3262-8500  
Site: [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)

#### **Câmara Municipal de Agudos**

CNPJ 57.272.783/0001-80  
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro  
Telefone: (14) 3262-8600  
Site: [www.camaraagudos.sp.gov.br](http://www.camaraagudos.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 24 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 271

Página 2 de 3

## PODER EXECUTIVO DE AGUDOS

Atos Oficiais

Decretos



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**DECRETO Nº 6.517 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.**  
**DISPÕE SOBRE A XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL**  
**DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO**  
**ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 100, inciso I, alínea h, *in verbis*:

**Artigo 100** - Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:

*I - Decreto, numerado em ordem cronológica, quando se tratar, entre outros casos, de:*

*h) outros atos não privativos de lei;*

Considerando a necessidade da realização da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Prefeito Municipal de Agudos, a pedido do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e no uso de suas atribuições e, pela importância de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município,

### DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia **30 de outubro de 2018**, tendo como tema central: **"PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRETEAMENTO DAS VIOLÊNCIAS"**.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Agudos, 19 de outubro de 2018.

  
**ALTAIR FRANCISCO SILVA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 24 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 271

Página 3 de 3



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**DECRETO N.º 6.518 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.**  
PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO  
PROCESSO SELETIVO N.º 02/2017 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**ALTAIR FRANCISCO SILVA**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que o prazo de validade do Processo Seletivo n.º 02/2017, foi fixado em 01 (um) ano;

Considerando que o Edital do Processo Seletivo 02/2017 prevê que o prazo de validade será de até 01 (um) ano, prorrogável uma vez, por igual período;

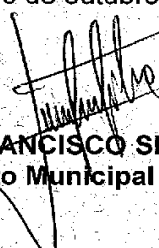
Considerando a necessidade de promover a prorrogação do Processo Seletivo n.º 02/2017, para contratação de professores substitutos;

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo n.º 02/2017, homologado na data de 11 de janeiro de 2018, por mais 01 (um) ano.

**Artigo 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 19 de outubro de 2018.

  
**ALTAIR FRANCISCO SILVA**  
Prefeito Municipal